



Processo TC nº 06.944/22

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do exame de legalidade do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.864/19, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10142/2018 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimentos de peças de várias marcas para atender a toda a rede de saúde bucal do município de João Pessoa.

O Termo Aditivo de que se trata altera as fontes de recursos para 1600 - SUS, e prorroga a vigência por mais 12 meses, até 04/06/2023.

Em relatório conclusivo, a Auditoria, constatando que os recursos são oriundos do Governo Federal, opinou pelo arquivamento do processo sem julgamento do mérito.

Em Parecer nº 1549/22, o Procurador do MPC Bradson T L Camelo, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou:

- a) ARQUIVAMENTO dos presentes autos sem resolução do mérito;
- b) JUNTADA dos presentes autos ao processo que analisa o Pregão Eletrônico nº 10142/2018;
- c) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ao Tribunal de Contas da União - TCU, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determine:

- a) JUNTADA dos presentes autos ao processo que analisa o Pregão Eletrônico nº 10142/2018;
- b) ENVIO de cópia do processo à SECEX-PB para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
- c) ARQUIVAMENTO dos presentes autos sem resolução do mérito;

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 06.944/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Gestor: Luis Ferreira de Sousa Filho (Secretário Executivo de Saúde)

Licitação. Quarto Termo Aditivo. Envio de
cópia à SECEX-PB. Pelo arquivamento.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 090/2022

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 06.944/22, que trata do exame de legalidade do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.864/19, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10142/2018 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimentos de peças de várias marcas para atender a toda a rede de saúde bucal do município de João Pessoa, E,

Considerando que os recursos foram oriundos de repasses do Governo Federal, Resolve:

- a) Juntar os presentes autos ao processo que analisa o Pregão Eletrônico nº 10142/2018;
- b) Encaminhar cópia do processo à SECEX-PB, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
- c) Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos sem resolução do mérito;

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 25 de agosto de 2022.

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 11:39



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 11:03



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 11:09



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 16:47



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO